



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADMINISTRATIVO

CONTRATO N°-3003002/2017FMS.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N°- 2903002/2017IN.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ORTOPEDIA/CIRURGIA ORTOPÉDICA, CIRURGIA GERAL DE EMERGENCIA OU ELETIVAS, SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS DE CLINICA MÉDICA GERAL E DAS ESPECIALIDADES CITADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO SOBRE AVISO HOSPITALAR NOS FINAIS DE SEMANA E OS SERVIÇOS BUROCRATICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALITAS VITA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: O Municipio de Trairão - PA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 14.910.511/0001-55, com sede a AV GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NO. 748, BAIRRO INDUSTRIAL Cep 68198000 Município de Trairão - PA, representada por seu representante legal, o Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ.

CONTRATADO: QUALITAS VITA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado no CNPJ nº 25.234.201/0001-84 , neste ato representada pelo seu representante, JOYCILENE OLIVEIRA DAMACENA, inscrito no CPF nº 901.811.072-87 e RG nº 6392914PC-PA, com sede instalada na TRAVESSA SANTA LUZIA, NO. 71, (), BAIRRO SANTA LUZIA no município de NOVO PROGRESSO (PA).

As partes qualificadas, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, ajustam os serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o ART. 25 INCISO II da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores onde ser diz:

ART. 25 INCISO II É INEXEGIVEL A LICITAÇÃO: PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 13 DESTA LEI, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ORTOPEDIA/CIRURGIA ORTOPÉDICA, CIRURGIA GERAL DE EMERGENCIA OU ELETIVAS, SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS DE CLINICA MÉDICA GERAL E DAS ESPECIALIDADES CITADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADMINISTRATIVO

BEM COMO SOBRE AVISO HOSPITALAR NOS FINAIS DE SEMANA E OS SERVIÇOS BUROCRATICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional.

A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem duração a contar da sua assinatura em 30/03/2017 a 31/12/2017, obedecendo ao estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do Contrato é de R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) pelo período de 09 (nove) meses, sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, vencíveis no dia 30 de cada mês de prestação dos serviços, e devendo ser pago mediante nota de empenho, desde que apresentado previamente recibo devidamente assinado pelo Contratado.

Ser pago mediante recibo assinado, para só assim cheque ou depósito em conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5%, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 2%, do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADMINISTRATIVO

EXERCÍCIO 2017 - ATIVIDADE(S): 05.05.01.10.302.0200.2.093 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, POSSUIDORA(S) DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo, conforme estabelecido na Lei 8.666/93;

Fica facultado às partes o direito de rescindir o contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será registrado nos arquivos do Fundo Municipal de Saúde e seu resumo será publicado no quadro de avisos da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, não havendo obrigações previdenciárias, encargos sociais e qualquer tipo de relação de subordinação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de Itaituba, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

TRAIRAO (PA), 30 DE MARÇO DE 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.910.511/0001-55
FRANCELLI RUSTICK BAÚ
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADMINISTRATIVO

QUALITAS VITA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
CNPJ: 25.234.201/0001-84
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 1.:

Assinatura.: _____

Nome.: _____

CPF.: _____-_____

TESTEMUNHAS 2.:

Assinatura.: _____

Nome.: _____

CPF.: _____-_____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 14.910.511/0001-55
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO

ANEXO I - DADOS DO CONTRATO / LICITAÇÃO

| | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|--------------------------------|
| Processo Nº: 2903002/2017IN | Modalidade / Nº: Indefinida: 2903002/2017 | DATA/HORA: 28/03/2017 às 18:31 | | |
| No. Contrato: 3003002/2017FMS | Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CNPJ: 14.910.511/0001-55 | Data emissão: 30/03/2017 | Validade: 31/12/2017 |
| Contratado: QUALITAS VITA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME | CPF/CNPJ: 25.234.201/0001-84 | Valor Contrato (R\$): 720.000,00 | | |

Dotação Orçamentária

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXDADE - MAC
3.3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
3.3.3.9.0.39.50.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS

Ítems do Contrato

| Item | Item Lct. | Código | Descrição | Qtde. | Un. | Valor Un. | Total |
|--------------------------|-----------|--------|---|-------|-----|-----------|-------------------|
| 1 | 1 | 002169 | PREST. SERV. MEDICOS CLINICO GERAL E ORTOPÉDICA. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ORTOPEDIA/CIRURGIA ORTOF | 9 | MÊS | 80.000,00 | 720.000,00 |
| Valor Total.....: | | | | | | | 720.000,00 |